



Número: **0812336-95.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **30/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 5.000,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EDINALDO MACHADO SANTOS (AUTOR)	GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20794 676	08/10/2021 09:33	<u>ALVARÁ</u>	ALVARÁ



PROCESSO Nº: 0812336-95.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: EDINALDO MACHADO SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ALVARÁ JUDICIAL

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, na forma da lei, etc, deferindo pedido nos autos do processo acima epígrafeado, autoriza a parte abaixo qualificada a efetuar o levantamento pretendido, conforme as informações a seguir:

OBJETO DO ALVARÁ: Levantamento/Transferência do valor de R\$ 4.544,74 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de eventuais ajustes e correções, depositado em Conta Judicial com ID nº 2700103956174 na Agência nº 3791 do Banco do Brasil para a Agência: 3178-X, Conta Poupança: 105793-6, Variação: 051, Banco do Brasil, Gustavo Henrique Macedo de Sales – CPF: 018.509.653-07 a ser transferido da seguinte forma:

- a) R\$ 413,16 (quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos) relativo a honorários advocatícios sucumbenciais destinado ao advogado subscrevente;
- b) R\$ 4.131,58 (quatro mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao autor para recebimento por seu advogado mediante crédito/transferência para conta bancária indicada.

BENEFICIÁRIO DO ALVARÁ: Gustavo Henrique Macedo de Sales, OAB-PI 6919, CPF: 018.509.653-07.

ANEXOS: Cópias do despacho/decisão que deferiu a expedição do alvará, dos documentos pessoais do beneficiário

Dado e passado nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, 08 de outubro de 2021. Eu, José Huydemberg Linhares Soares, Analista Judicial - Mat. 1844, digitei e subscrevi, certificando a autenticidade da assinatura abaixo do(a) MMº. Juiz(a) de Direito

Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio.
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.

